



Publicado no Diário Oficial do Município  
EDIÇÃO QUINZENAL  
De 16 a 29 de fevereiro de 2016  
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1228/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre a criação do **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA”**, na zona urbana da cidade de Piancó, Estado da Paraíba.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em **Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA”**, localizado na Avenida Governador João Agripino Filho, s/nº, Bairro Ouro Branco, na zona urbana da cidade de Piancó.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino referido no art. 1º desta Lei deve compatibilizar o seu Regimento Escolar às disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e da legislação municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a colocação de pessoal docente, de gestão e de apoio necessários ao funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA”**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 26 de Fevereiro de 2016.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PROT. Nº 097 / 16  
DATA: 19/02/16  
DIA: Sexta  
HORA: 11:20  
Responsável pelo Setor



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 11 /2016

Piancó - PB, 19 de Fevereiro 2016.

**Assunto:** Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a VOSSA EXCELÊNCIA que, na noite de ontem (18/02/2016), foi realizada a 2ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido **APROVADO**, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

**1) Projeto de Lei Municipal nº 218/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a doação de antena – torre autoportante, e dá providências correlatas* . o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

**2) Projeto de Lei Municipal nº 001/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Concede reajuste salarial aos servidores municipais para adequação ao Piso Mínimo Nacional e dá providências correlatas*" o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

**3) Projeto de Lei Municipal nº 005/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “ PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA” na zona urbana da cidade de Piancó, Estado da Paraíba, . o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.*

**4) Requerimento nº 006/2016** de autoria do vereador Dr. Rato, cuja a emenda é a seguinte: "*Requer que seja realizada a construção de 01 (uma) lombada, na Rua Vereador Pedro De Caldas Lacerda, Multirão, Piancó (Precisamente em*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
*Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano*  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

frente à residência do Sr. Paulo Abel). O qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELENÇA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,



**PEDRO AURELINO DA SILVA**

**Presidente**

**Exmo. Sr.**  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
**DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó**  
**Nesta.**